



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Branco - RS

Edital de Pregão Eletrônico nº010/2025

Processo nº116/2025

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

**Edital de pregão eletrônico para registro de
preços de medicamentos e materiais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços de medicamentos e materiais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais Nº3939/2023 e Nº4104/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/04/2025 – 17h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/04/2025 – 17h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2025 – 07h50min

INÍCIO DOS LANCES: 29/04/2025 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE**, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. A entrega deverá ser efetuada em 20 (vinte) dias após o envio via e-mail da nota de empenho, diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, Nº540**, Centro, Cerro Branco – RS, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Os itens: 29, 38 e 118 serão de ampla concorrência e os demais itens exclusivos para ME'S e EPP'S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Alvará Sanitário);
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;
- c) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

do licitante.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.9. Após essa fase, a pregoeira abrirá prazo para os licitantes manifestarem interesse em cotar ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, conforme dispõe o artigo 82, § 5º, VI da Lei 14.133/21.

13. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Outros órgãos ou entidades não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos medicamentos e materiais deverá ser de até 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou empenho.

21.2. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues na Av. 12 de Maio, 540, centro, no Setor de Almoxarifado, no horário das 7:45 até às 11:45 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em 20 dias após o recebimento do material, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **licita@pmcerrobranco.rs.gov.br**

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.pmcerrobranco.r.gov.br**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 09 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Este Edital Pregão Eletrônico nº 010/2025 foi revisado em _____ de abril de 2025, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

____/____/____

Geovana Zuchetto
OAB/RS 58.663





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme especificado abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Modo de disputa	Valor unitário referência (R\$)
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	750	1500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 7,40
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10 G	UN	625	1250	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,16
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/GR, CREME, TUBO COM MÍN 20GR.	UN	750	1500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 10,85
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	50.250	100.500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,04
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,04
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,23
7	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 GR.	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,35
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,51
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	750	1500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,51
10	ALOPURINOL 100 MG	CP	1250	2500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,17
11	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,29
12	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML, FRASCO COM 150 ML	FR	750	1500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 6,14
13	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	UN	17.500	35000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,26
14	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML, FRASCO COM 75ML	FR	750	1500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 16,07
16	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,14
17	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,29
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,20
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	11500	23000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,08
20	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI, COMPRIMIDO	CP	35000	70000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,28
21	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, COMPRIMIDO	CP	12500	23000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,67
22	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,08
23	CARVEDILOL 12,5mg, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,09
24	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,72
25	CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO DE 100ML + COPO MEDIDA.	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 9,19
26	CETOCONAZOL 20 MG/GR, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 4,77
27	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	4750	9500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,31
28	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO GOTEJADOR COM 50ML.	FR	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,30
29	DIGLOCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO 250ML	FR	10000	20000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7,14
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	CP	11500	23000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,38
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDOS.	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

32	DEXAMETASONA 4MG	CP	5000	10000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,32
33	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 1 MG/ML (1%), FRASCO DE 5ML	FR	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,99
34	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	9000	18000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,17
35	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	12500	25000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,15
36	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	600	1200	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,57
37	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK E/OU MONTEVERDIA ILICIFOLIA (MART. EX REISSEK) BIRAL), 60 A 90 MG TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL (DOSE DIÁRIA) - CAPSULA.	CAP	10000	20000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,86
38	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/ML, BISNAGA COM 50 G.	BIS	5000	10000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 16,25
39	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	CP	8750	17500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,31
40	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	UN	600	1200	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,56
41	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	17500	35000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,07
42	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EX MEISSN.), 30 A 100 MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150 MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA) CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	CAP	10000	20000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,69
43	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	10000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,24
44	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.), 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAP	10000	20000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,26
45	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,94
46	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG,	CP	500	1000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	COMPRIMIDO					
47	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO	CP	30000	60000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,08
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 150 ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 4,25
49	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,02
50	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	22500	45000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,16
51	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,66
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	CP	30000	60000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,25
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	30000	60000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,39
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	UN	30000	60000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,35
55	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CAIXA COM 21 DRÁGEAS	CX	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,57
56	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,11
57	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	FR	600	1200	Exclusivo ME/EPP	R\$ 4,06
58	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 11,71
59	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 40 G	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 9,45
60	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	5000	10000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,43
61	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,20
62	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,35
63	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,07
64	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	50	100	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

65	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	CP	4600	9200	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,23
66	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,13
67	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, COM CONTA-GOTAS	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 6,51
68	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 GR + 14 APLICADORES	TB	500	1000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 9,55
69	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGAS DE 28 GR.	TB	600	1200	Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,27
70	NITROFURANTOÍNA 100 MG, CÁPSULA	UN	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,29
71	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,61
72	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULAS	UN	12500	250000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,07
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	9000	18000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,19
74	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CP	30000	60000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,07
75	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO (PLÁSTICO OPACO GOTEJADORES) COM 15 ML.	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,30
76	PERMETRINA 1 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,85
77	PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,36
78	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA), SACHÊ CONTENDO 3, 5 G	SAC	10000	20000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,88
79	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 4,71
80	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	10000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,09
81	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	10000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,19
82	PROPAFENONA 150 MG, COMPRIMIDO	CP	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,42
83	SAIS DE REIDRATAÇÃO, PÓ PARA	SAC	500	1000	Exclusivo	R\$ 0,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 27,9 G				ME/EPP	
84	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, BISNAGA C/30 GR	UN	500	1000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 7,31
85	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	500	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 13,91
86	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 7,84
87	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	23000	46000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,53
88	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,06
89	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,38
90	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 4,34
91	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CP	3000	6000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,25
92	VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDOS	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,40
93	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	1750	3500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,21
94	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35MG DE EXTRATO FLUÍDO/ML, FRASCO 120ML	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,98
95	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	2500	5000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 7,25
96	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	300	600	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,29
97	SERINGAS DE INSULINA GRADUADAS DE 1 EM 1 UNIDADES COM AGULHAS 13 X 0,45mm, CAPACIDADE PARA 1ml (26G 1/2)	UN	5000	10000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,24
98	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, COMPATÍVEIS	UN	30000	60000	Exclusivo	R\$ 0,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS,				ME/EPP	
99	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	CP	60000	120000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,05
100	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CP	9000	18000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,37
101	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	CP	17500	35000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,20
102	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	12500	25000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,29
103	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	600	1200	Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,02
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	CP	12500	25000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,04
105	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	CP	22500	45000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,05
106	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	12500	25000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,19
107	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	35	70	Exclusivo ME/EPP	R\$ 5,83
108	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	9000	18000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,25
109	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	UN	60000	120000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,09
110	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,20
111	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CP	3500	7000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,32
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDOS	CP	12500	25000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,32
113	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CÁPSULA	UN	500	1000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,36
114	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	12500	25000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,68
115	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	UN	6000	12000	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,30
116	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	R\$ 9,09
117	BUTILBROMETO DE	CP	25000	50000	Exclusivo	R\$ 0,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ESCOLPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO					ME/EPP	
118	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10 MG/ ML, FRASCO COM 20 ML	FR	10000	20000		AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,47
119	AMBROXOL 30 MG / 5 ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FR	5000	10000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,25
120	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	5000	10000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,51
121	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDOS.	CP	25000	50000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,07
122	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG, COMPRIMIDO.	CP	50000	100000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,35
123	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML + BETAMETASONA 0,25 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	5000	10000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,29
124	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G, GEL CREME, TUBO COM 60 G	TB	10000	20000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,17
125	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII 2 BILHOES DE ESPOROS, FLACONETES COM 5 ML.	FLA	10000	20000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,81
126	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20000	40000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,07
127	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	50000	100000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,11
128	PASSIFLORA 260 MG, COMPRIMIDO.	CP	10000	20000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,45
129	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	25000	50000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,11
130	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML	FR	10000	20000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,70
131	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA, TUBO COM 15 GR	UN	10000	20000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 2,31
132	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	FR	2500	5000		Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fora optado pela Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, conforme Lei 14.133/2021, pois tratam-se de aquisições no quais o valor pode ficar acima do permitido para Dispensa, podendo também ser adquiridos de forma fracionada, conforme a necessidade o que facilita o armazenamento e possibilitando maior organização para o sistema de compras.

2.2. A provável aquisição deste objeto se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Assistência Farmacêutica do Município com a necessidade de manter os estoques de medicamentos disponíveis, garantindo o pleno atendimento aos usuários do Sistema de Saúde.

2.3. A aquisição destes deve suprir às necessidades pelo período de um ano, seguem uma lista com base no levantamento prévio realizado pelas profissionais da Farmácia, de acordo com a demanda.

2.4. Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, o objeto solicitado é possível ser adquirido sob o aspecto técnico e econômico através de empresas atuantes no ramo de medicamentos e insumos hospitalares.

2.5. O valor estimado é compatível com o praticado em mercado, pois foram realizadas pesquisas de preço no site do Licitacon, levando em consideração o valor das últimas aquisições acrescido do percentual de aumento anual e tratando-se de Registro de Preço, ainda pode haver diminuição considerável nos valores devido a concorrência entre os participantes.

2.6. O abastecimento dos medicamentos garante o atendimento/ tratamento de forma eficaz e eficiente e assegurar o tratamento de saúde dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Objeto desta contratação é embasado em lista elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT. Com a aquisição destes itens será mantido os estoques de materiais e medicamentos para posterior fornecidos aos usuários conforme prescrição médica, garantindo o tratamento de saúde dos usuários deste Sistema de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais e medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei.

4.2. Aquisição dará através de empresas especializadas em materiais e medicamentos, esta deverá seguir às seguintes especificações/condições:

a) Os materiais/ medicamentos serão adquiridos pelo município de forma fracionada através de pregão eletrônico, com entrega programada.

b) As entregas ocorrerão, **DE FORMA INTEGRAL**, ou seja, a empresa deverá entregar todos os itens do referente pedido, em **até 20 dias** a contar do recebimento do empenho ou ordem de fornecimento, evitando o desabastecimento ou fracionamento de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) Deverão vir corretamente acondicionados conforme as normas de biossegurança para manter a integridade e qualidade dos mesmos, assim como ser entregues na Unidade de Saúde do Centro, sob os cuidados da Farmacêutica.

d) Os medicamentos devem possuir validade de fabricação mínima 18 meses e quando da entrega, conforme Empenho, deverá o mínimo de 12 meses de validade, quanto aos demais materiais, a validade mínima deverá ser de 24 meses. As entregas ainda serão analisadas e aceitas pela Farmacêutica.

e) Nos casos de a empresa entregar os produtos nas embalagens que não contiverem as quantidades solicitadas na sua totalidade, deverão enviar a **carta de estorno** das quantidades junto da nota fiscal, assim como caso a validade seja inferior deverá ser fornecido **Carta de Comprometimento de Troca**.

f) A empresa fornecedora deverá estar ciente de concorrer com a maior quantidade possível de itens para cobertura de suas despesas, garantir a entrega na sua totalidade, evitar desistência do contrato e possíveis sanções administrativas. Assim como arcar com os gastos de transporte e demais custos até a entrega do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os vencedores do processo, com o encerramento da Licitação e assinatura das atas de registro de preços, receberão via e-mail a solicitação dos itens adjudicados juntamente ao respectivo empenho. A empresa tem, a partir deste, prazo de 20 (vinte dias) para efetuarem o envio dos materiais e a correspondente nota fiscal. Após a conferência (que devem estar de acordo com as especificações previstas) e o aceite dos mesmos o empenho juntamente com a nota serão encaminhados ao Setor de Finanças para liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal da ata de registro de preços serão designados pela Administração. Contudo, antes deverá ocorrer o processo licitatório e o vencedor terá que preencher todos os requisitos previstos em Lei assim como a assinatura do contrato por todas as partes interessadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O critério de julgamento utilizado neste processo será o de menor preço por item conforme os termos da Lei.

7.2. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o recebimento definitivo do material/medicamentos e aprovação e aceite do Gestor, mediante depósito em conta jurídica da empresa, fornecido previamente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, em qual deverá ofertar o menor valor nos itens, também deve cumprir todos os requisitos legais e apresentar toda a documentação prevista em Edital nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total compatível com o praticado pelo mercado e este ainda poderá sofrer decréscimo em virtude da concorrência durante o processo licitatório.

9.2. Para elaboração do valor estimativo fora utilizado pesquisas de preços no site do Licitacon, baseado no valor das últimas contratações e acrescido do valor do aumento anual de preços dos medicamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias cuja natureza da despesa estejam disponíveis no momento da solicitação da aquisição dos medicamentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

(_____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__**, para REGISTRO DE PREÇOS, **PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE**, por deliberação do (Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital **PREGÃO Nº ____/2025, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4. EMPRESA E PREÇOS

4.1. A empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato _____, portador (a) do CPF nº _____,

4.2. Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	LICITANTE	MARCA	QUANT./ UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	----------------	-----------------------	--------------------

4.3. Serão incluídos a presente ata (em anexo), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, via e-mail, em dias úteis, no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Av. 12 de Maio, 540, centro (almoxarifado).

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, termo de referência ou ainda em desacordo com a ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) _____.

8.3. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação do fiscal da ata de registro de preços.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cachoeira do Sul - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, representando a EMPRESA REGISTRADA, abaixo assinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local, em ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

